



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00038/2022

EDITAL DE CONVITE Nº 00001/2022

CONTRATO Nº 00063/2022

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.008.888/0001-74, sito na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Godofredo Lage, n.º 305, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o (a) interveniente o (a) Secretário (a) Municipal de Esportes Senhorita Kênia Carneiro de Oliveira, brasileira, solteira, servidor público, portador(a) do CPF n.º 032.060.196-05 e Carteira de Identidade n.º M – 9.055.831, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua José Lúcio Junqueira, n.º 89, Bairro Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA OSVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ Nº 05.292.441/0001-28, sediada à Avenida Samuel Lemos Gonçalves, n.º 130, bairro Vila Vicentina, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.445-000, neste ato representada pelo Senhor Osvaldo Pereira de Oliveira, brasileira, casado, empresário, portador do RG n.º 4.198.914, expedida pela SSP/MG, portador do CPF n.º 566.661.446-00, residente e domiciliado à Avenida Samuel Lemos Gonçalves, n.º 130, bairro Vila Vicentina, na cidade de Cruzília, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.445-000, infra-assinado, doravante denominada simplesmente, **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade **Convite 00001/2022** pela proposta apresentada pela licitante e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pela pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas modificações, **Processo Administrativo protocolizado sob o nº 00038/2022, Edital de Convite nº 00001/2022** e proposta apresentada pela CONTRATADA, partes integrantes do presente CONTRATO independentemente de transcrição

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para organização, promoção e execução de eventos esportivos, sendo: XXVIII Jogos Abertos de CRV 2022 com encerramento através de Corrida e Caminhada, que será realizado em julho de 2022; do I Evento de Motocross de CRV 2022 que será realizado nos dias 27 e 28 de agosto de 2022 e do I Evento de Bike MTB de CRV 2022, que será realizado no dia 11 de setembro de 2022.

1.1.1 Os preços adjudicados à Contratada são os seguintes:

LOTE 3					
01	Realização do I Evento de MotoCross de CRV 2022 nas seguintes categorias: - Força Livre Pró; - MX1; - MX2; - MX3; - Intermediária Especial;	Serviço	01	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

	- Nacional 230; - Força Livre Nacional; - Estreante Especial; - Estreante Nacional e - 85cc. - Construir em local estipulado pela Secretária Municipal de Esportes), pista adequada com toda a estrutura para a prática do MotoCross contendo marcações para prática da disputa, largada e chegada bem como torre de cronometragem. - Fornecimento de Equipe de Resgate Especializado; - Cronometragem; - Estrutura de prova com diretores e Staff; - Inscrição dos Participantes; - Identificação das Motos participantes; - Barracas de cronometragem; - Termos de responsabilidades que devem ser assinados no ato da inscrição por pilotos participantes; - Premiação e Locução por todo evento				
Total do Lote 3					

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas constantes da execução dos serviços ora contratados correrão com recursos próprios deste Município para o exercício de 2022 e subsequentes, a saber:

02.10.00.27.812.0721.2.047.3390.30.00 – Reduzido 416 - Fonte 100.99 – Material de Consumo;

02.10.00.27.812.0721.2.047.3390.39.00 – Reduzido 419 – Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais);

3.2. O pagamento será efetuado em conta corrente, mediante ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

3.3. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser apresentado o cartão do CNPJ, a regularidade do FGTS, as Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais e Trabalhista, bem como a Negativa de Falência, ficando condicionado o pagamento à comprovação de que a licitante vencedora se encontra adimplente.

3.4. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

3.5. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

3.6. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

3.7. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.8. No valor ajustado para o fornecimento, deverão estar incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do serviço deverá ser efetuada conforme o cronograma e após o recebimento da Ordem de Serviço.

4.2. O serviço do I Bike MTB de CRV 2022, deverá ser prestado no Município de Conceição do Rio Verde (Largada e Chegada), conforme o cronograma a ser definido com a Secretária Municipal de Esportes.

4.3. O serviço do XXVIII Jogos Abertos de CRV 2022 com encerramento da Corrida e Caminhada deverá ser prestado no ginásio “Poliesportivo Presidente Tancredo Neves” e demais quadras e campos indicados pela Secretária Municipal de Esportes, neste Município.

4.4. O serviço do I Evento de MotoCross CRV 2022, deverá ser prestado em local estipulado pela Secretária Municipal de Esportes, sendo a construção de pista adequada com toda a estrutura para a prática do MotoCross contendo marcações para prática da disputa, largada e chegada bem como torre de cronometragem por conta da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 – O valor proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretária Municipal de Esportes Sra. Kênia Carneiro de Oliveira, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deverá manter representante disponível durante todo o período de realização das competições;

7.2. Prestar o serviço solicitado, cotado em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.3. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos serviços que não atenda ao especificado.

7.3. Prestar os serviços de acordo com a legislação vigente.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- 7.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência desta Gerência.
- 7.6. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à fiscalização da execução dos serviços.
- 7.7. Executar o serviço contratado em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso o serviço não seja executado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa.
- 7.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 7.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as devidas providências de regularização necessárias;
- 7.10. Responder pelas despesas relativas à pessoal, seguros, impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao serviço e à execução da contratação.
- 7.11. Assumir inteira responsabilidade por seu pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo transporte, alimentação, hospedagem, ficando o Município de Conceição do Rio Verde isento de todas as responsabilidades.
- 7.12. Retirar do local de execução de serviços imediatamente após o recebimento da competente notificação, qualquer subordinado ou empregado seu que, a critério da CONTRATANTE venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.
- 7.13. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 7.14. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 7.15. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante o período que precede a execução do serviço.
- 7.16. Atender as determinações legais do servidor designado para acompanhar a execução do serviço.
- 7.17. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei 8.666/1993.
- 7.18. A empresa contratada fornecerá todos os equipamentos, materiais e mão de obra, para a realização do objeto do certame.
- 7.19. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu agir, decorrentes da execução dos serviços contratados.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

7.20. A empresa contratada deverá manter no espaço do evento, profissionais de apoio/técnico, para atender as demandas e realizar eventuais correções nos serviços. Todos os profissionais da empresa deverão estar devidamente identificados, para melhor segurança dos trabalhos.

7.21. A CONTRATADA deverá executar desde a preparação dos campos mediante aplicação de marcas de tinta, os serviços de arbitragem, a distribuição de premiação, a aquisição de materiais necessários como: divulgação, cerimonial, locação de sonorização e outros conforme especificação dos serviços e materiais.

7.22. Designar Coordenador Técnico para elaborar as tabelas dos jogos e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades durante o evento, fornecendo os resultados das competições.

7.23. Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, máquinas e dispositivos necessários à adequada execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 – A contratante obriga-se a:

I - Propiciar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução do serviço;

II - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o previsto neste instrumento;

III - Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço;

IV - Atestar a execução do serviço por meio do servidor designado para fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O serviço deverá ser executado conforme o Contrato Celebrado e Ordem de Serviço.

9.2. Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência serão recusados parcial ou totalmente.

9.3. Os serviços, contratados, serão fiscalizados pela Secretária Municipal de Esportes Sar. Kênia Carneiro de Oliveira.

9.4. Somente após a verificação de enquadramento do serviço entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo pelo Fiscal de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

9.5. O serviço deverá atender as especificações técnicas exigidas.

9.6. Os equipamentos deverão ser montados e disponibilizados, em perfeitas condições de uso, 02(duas) horas antes do início dos eventos.

9.7. A empresa contratada é responsável por toda operação, manuseio e guarda dos equipamentos, bem como de toda infraestrutura montada durante toda a realização dos eventos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Item	Detalhamento do Serviço/Material
LOTE 3	
01	Realização do I Evento de MotoCross de CRV 2022 nas seguintes categorias:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Força Livre Pró;- MX1;- MX2;- MX3;- Intermediária Especial;- Nacional 230;- Força Livre Nacional;- Estreante Especial;- Estreante Nacional e- 85cc.- Construir em local estipulado pela Secretária Municipal de Esportes), pista adequada com toda a estrutura para a prática do MotoCross contendo marcações para prática da disputa, largada e chegada bem como torre de cronometragem.- Fornecimento de Equipe de Resgate Especializado;- Cronometragem;- Estrutura de prova com diretores e Staff;- Inscrição dos Participantes;- Identificação das Motos participantes;- Barracas de cronometragem;- Termos de reponsabilidades que devem ser assinados no ato da inscrição por pilotos participantes;- Premiação e Locução por todo evento |
|--|

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – À Contratada poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilidade por perdas e danos:

I – Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços: Multa de mora, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da proposta de preços não cumprida. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado para o objeto.

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, sendo assegurada defesa prévia:

a) Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Conceição do Rio Verde enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.2 – As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.3 – As sanções previstas nas alíneas a, c e d, do inciso II, do item 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea b, facultada a defesa prévia da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

11.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde será efetivada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.6 – A sanção estabelecida na alínea d, do inciso II, do item 11.1 é de competência da Secretaria responsável pela execução do contrato, facultada a defesa da Contratada, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

11.7 – As demais sanções previstas nas alíneas a, b e c, do inciso II, do item 11.1 são de competência do Prefeito Municipal.

11.8 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste Edital, bem como da rescisão serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato nos casos de:

a) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III – Pedido de reconsideração de decisão de Secretário Municipal responsável pela execução do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese da alínea d, do inciso II, do item 11.1.

11.9 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea a e no inciso III, ambos do subitem 11.1, será feita mediante publicação no órgão de imprensa.

11.10 – As penalidades previstas neste Edital poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender as justificativas apresentadas pela Contratada como relevantes.

11.11 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos municipais.

11.12 – O Município comunicará à CONTRATADA, por escrito, o atraso ocorrido no atendimento ou a continuidade dos problemas com o objeto, bem como os valores que irá cobrar, a título de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O Contrato Administrativo terá vigência de 27/04/2022 a 31/12/2022, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O presente contrato será publicado, em resumo, no Mural Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1 - Este Contrato está vinculado aos preceitos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.666/93 e ao Processo Licitatório nº 00038/2022 – Convite n.º 00001/2022.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – O presente Contrato será rescindido, no todo ou em parte, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, sendo causas de rescisão àquelas estabelecidas pelo art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2 – A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.3 – Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observar-se-á, no que couber, o disposto no § 2º do art. 79 da Lei em comento, pois, nestes casos, caberá a CONTRATADA o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde, Estado do Minas Gerais, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas presentes.

Conceição do Rio Verde, 27 de abril de 2022.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Kênia Carneiro de Oliveira
Secretária Municipal de Esporte
CPF nº 032.060.196-05
Interveniente

Oswaldo Pereira de Oliveira - ME
CNPJ nº 05.292.441/0001-28
Oswaldo Pereira de Oliveira
CPF nº 566.661.446-00
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO:

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: licitacoes@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br